seitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANA

CNPI 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR Este documento toi afixado no mural

DECRETO Nº 3.264 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.727 de 27/10/2021:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.1.201.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme inciso III parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme seque:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (178)	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)	104	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (195)	104	15.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)	000	20.000,00
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (206)	000	220.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2021.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO DE MARMELEIRO